



Ministério da Saúde Secretaria Executiva

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar 70.058-901 Brasília-DF (www.fns.saude.gov.br)

Despacho n.º 2416/2015 - MS/SE/FNS/CGAC/DIREF

Brasília - DF, 25 de novembro de 2015.

Referência; Convênio nº.798353/2013 - Processo n.º 25000.235100/2013-17.

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM/SP.

Assunto: Prorrogação de Prazo Vigência do Convênio nº. 798353/2013.

- Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo de vigência do Convênio acima citado, que ingressou no SICONV em 06/11/2015, portanto tempestivamente, cuja vigência atual é 31/12/2015, com objeto destinado a "Executar ações complementares de saúde no âmbito do Subsistema de Atenção Indígena - SasiSUS, visando promover a atenção integral dos povos indígenas por meio da assistência à saúde, ações de saneamento ambiental e estruturação, por meio de elaboração de projetos, acompanhamento de obras, implantação e acompanhamento do programa de monitoramento da qualidade da água e da política de resíduos sólidos, apoio ao fortalecimento do controle social e da educação permanente (DSEI XINGU)".
- Informamos que, após verificação da solicitação em referência, conforme Despacho nº 1954/2015, da Secretaria Especial de Saúde Indígena constante dos autos, propomos pela autorização da prorrogação de prazo de vigência do Convênio. Na proposta de prorrogação, a SESAI/MS declara que: "Considerando que o Ministério do Planejamento e Gestão não autorizou, até a presente data, a realização de concurso público para a substituição dos trabalhadores contratados por meio de convênio que atuam em área indígena. Considerando que foi encaminhada ao Congresso Nacional a proposta da criação do Instituto Nacional de Saúde Ingígena, que aprovada, assumirá a contratação de pessoal para a Saúde Indígena, justificando assim a continuidade do presente convênio até que seja criado o INSI. Considerando a necessidade da manutenção dessas equipes em área. Considerando a necessidade de prorrogação da vigência do presente convênio, para que não haja descontinuidade dos serviços de atenção à saúde e assistência às comunidades indígenas. Considerando que o respectivo Termo Aditivo encontra-se inserido no Sistema SICONV, juntamente com a manifestação de concordância da Entidade em prorrogar o prazo dessa assistência. Solicitamos a prorrogação da vigência do presente convênio pelo período de um ano, ou seja, até 31/12/2016".
- Diante deste fato, entendemos não poder o Convenente vir a ser prejudicado, bem como a comunidade a ser beneficiada com os serviços propostos na pactuação. Nesse sentido é prioridade do Ministério da Saúde a execução do objeto e dos objetivos pactuados, desde que observados os ditames das normas que regulam as ações de financiamentos mediante Convênios e instrumentos congêneres, bem como dos procedimentos administrativos necessários à consecução dos autos e dos direitos que os resguardam, propomos consubstanciado no § 5°, do artigo 79 c/c com o caput do artigo 116 da Lei 8.666/93, pela concessão da prorrogação, e no interesse da administração o restabelecimento do período de execução do referido Convênio.
- 5. Considerando a competência legal delegada à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 1.754/2004, publicada no DOU de 27/8/2004, para assinar e consequentemente autorizar os Termos Aditivos de Prazo de Convênios e Instrumentos Congêneres, propomos a autorização de se publicar o presente Termo Aditivo, bem como registrá-lo regularmente no Portal dos Convênios SICONV, cumprindo com o determina os arts. 3 c/c 50 da Portaria Interministerial nº 507/2011, com o fim de não prejudicar ou interromper a continuidade da execução do objeto, dar transparência e celeridade ao processo de trabalho, beneficiando a população diretamente atingida pelo programa de saúde pactuado com o presente objeto.

À Chefia da Divisão de Reformulação de Investimentos, propondo encaminhamento à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde para autorização do presente Termo Aditivo, prorrogando a sua vigência até 31/12/2016, contemplando o prazo pleiteado pela entidade.

Bruno Moreira da Silva Agente Administrativo

1. Ciente e de acordo.

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas - CGAC, para encaminhamento ao Sr. 2.

Diretor-Executivo.

Frederico Pinheiro Curado Chefe de Divisão de Reformulação de Investimentos

Ciente e de acordo. 1.

Ao Sr. Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde, solicitando a autorização para prorrogar o prazo de vigência do presente Convênio bem como registrar no SICONV o referido Termo Aditivo.

> André Luiz Alves Silveira Martins Coordenador-Geral de Aconiparinaniento de Investimentos

e Analise de Contas De acordo.

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Investimentos e Análise de Contas - CGAC, em retorno para adoção das medidas à consecução do ato bem como registrar no Portal dos Convênios SICONV, com esta autorização, o presente Termo Aditivo, em cumprimento com o determina os arts. 3 c/c 50 da Portaria Interministerial ny 507/2011

Antonio Carlos Rosa de Olive ra Junior

'W

Director Executivo

CGAC/DIREF - diref@saude.gov.br - TEL. (61) 3315-2262

Missão: Contribuir para o fortalecimento da cidadania, mediante a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde.



Secretaria Executiva Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar 70.058-901 Brasília-DF (www.fns.saude.gov.br)



Despacho nº 2539 - MS/SE/FNS/CGAC/DIREF

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2015.

Referência: 25000.235100/2013-17

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA -

SPDM/SP

Assunto: Encaminha Processo - Convênio nº 798353/2013

1. Encaminhamos o processo em referência para prosseguimento, considerando ter sido publicado o novo prazo de vigência.

- 2. Ressaltamos que é necessário registrar o termo aditivo no Portal dos Convênios SICONV bem como finalizar a prorrogação no sistema BGSICONV
 - 3. À CGPO/GAP/SESAI/MS.

Frederico Pinheiro Curado Chefe da Divisão de Reformulação de Investimentos